



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 081/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da necessária inclusão no orçamento anual para o exercício de 2025, de crédito especial no valor de R\$ 7.135,49(sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para execução de despesas com transporte sanitário eletivo intermunicipal de pacientes do Município.

Este recurso é oriundo de financiamento excepcional e temporário do Fundo Estadual de Saúde/RS, nos termos da Portaria SES/RS 976/2025, que destinou recursos para custear despesas com o transporte sanitário intermunicipal.

Cabe referir que este projeto de lei não tem o objetivo de criar novos programas e ações dentro do orçamento, mas sim, de criar categorias de despesa necessárias para as despesas atualmente existentes neste custeio de transporte. Este procedimento visa atender as orientações recebidas do Tribunal de Contas do Estado do RS, no que se refere a utilização do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, normatizado pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Sendo o que havia para o momento e, na certeza de contar com vosso apoio ao acima exposto, aproveito a ocasião para manifestar cordiais saudações.

Atenciosamente,

REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 081, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

***Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento
do Município no exercício de 2025.***

REGIS PÁULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 do Município, no valor de R\$ 7.135,49(sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.302.0229.2104 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS
3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS (8511)– R\$ 6.135,49
FONTE STN 621- RECURSO 1017

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.302.0229.2104 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (8512)– R\$ 500,00
FONTE STN 621- RECURSO 1017

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.302.0229.2104 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (8513)– R\$ 500,00
FONTE STN 621- RECURSO 1017



Art.2º - Servirá ainda de cobertura para o crédito adicional especial aberto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação da Fonte STN 621, Recurso 1017, no valor de R\$ 7.135,49(sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º -Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações acima, caso vierem a ser necessário a execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vendelino, 30 de outubro de 2025.


REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal